



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/78

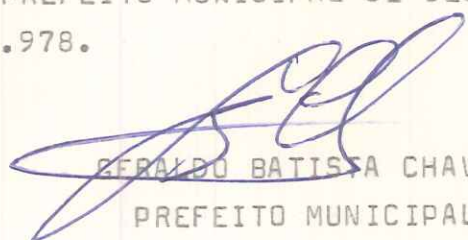
EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ALTERAR O VALOR / DA TAXA DE EMBARQUE DE PASSAGEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:-

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o valor da Taxa de Embarque de passageiros da Rodoviária Municipal da Sede do Município e do Distrito de Vera Cruz D'Oeste, de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para R\$ 1,00 (um cruzeiro) - por passageiro.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 28 de março de 1.978.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 10.04.78
PÁGINA: 14